

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026 – Nº 2773

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 6049, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA A SRA. ADRIELI MACHADO DE OLIVEIRA PARA COMPOR INTERINAMENTE O CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, interinamente, a Sra. **ADRIELI MACHADO DE OLIVEIRA** para exercer a função de membro do Conselho Tutelar do Município de Vargem Alta – ES, no período de 05/01/2026 a 09/04/2026, em substituição aos Conselheiros Tutelares que estarão em gozo de férias subsequentes durante o referido período.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/01/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6050, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 001/2022 - VERSÃO 02, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SCL Nº 001/2022 - Versão 02, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que

tem por finalidade dispor sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados na elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Administração a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 030/2026

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA FERNANDA RIBEIRO ROSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade à servidora **Fernanda Ribeiro Rosa**, Cargo: Profissional do Magistério em Função Docência, matrícula nº 011314, tipo de vínculo: Contrato, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **03/02/2026 a 01/08/2026 (180 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/02/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2026

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS BORGES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **José Carlos Borges** – Cargo: Trabalhador Braçal, matrícula nº 002401, tipo de vínculo: efetivo, concedida pela Portaria nº 273/2025 e prorrogada pelas Portarias nº 288/2025 e 002/2026, na forma da Lei Complementar nº 171/2003, pelo período de **28/01/2026 a 11/02/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28/01/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2026

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR SANDRO HENRIQUE DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **Sandro Henrique da Silva** – Cargo: Trabalhador Braçal, matrícula nº 000338, tipo de vínculo: efetivo, concedida pela Portaria nº 108/2025 e prorrogada pelas Portarias nº 249/2025 e 017/2026, na forma da Lei Complementar nº 171/2003, pelo período de **10/02/2026 a 11/02/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10/02/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2026

PRORROGA O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA SUELI FAGUNDES SABINO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51-A, da Lei Complementar nº 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inserido pela Lei Complementar nº 037/12 e alteração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o remanejamento da Servidora **SUELI FAGUNDES SABINO DE OLIVEIRA** – Cargo: Servente, matrícula funcional nº 005665, tipo de vínculo: efetivo, concedida pela Portaria nº 192/2024 e prorrogada pelas Portarias nº 038/2025 e 168/2025, para

exercer temporariamente **função administrativa** pelo período de **12/10/2025 a 09/04/2026 (180 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12/10/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2026

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ROSALVO JOSÉ ALTOÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento da própria saúde ao Servidor **Rosalvo José Altoé** – Cargo: Vigia, matrícula nº 001354, tipo de vínculo: efetivo, concedida pela Portaria nº 089/2023 e prorrogada pelas Portarias nº 162/2023, 219/2023 060/2024, 186/2024, 083/2025 e 263/2025, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **01/01/2026 a 31/03/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/01/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

**Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026
ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0002**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso II, na contratação da empresa **FILIFE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.341.480/0001-55, especializada na prestação de serviço de Show Artístico com "Filife Fantin" para compor a programação do CARNAVAL NAS MONTANHAS de Vargem Alta, sendo o valor global da presente contratação de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-P8NZK.

Vargem Alta, 11 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

**Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026
ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0003**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso II, na contratação da empresa **SOWETO PRODUCOES**

ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.953.214/0001-60, especializada na prestação de serviço de Show Artístico com "SOWETO" para compor a programação do CARNAVAL NAS MONTANHAS de Vargem Alta sendo o valor global da presente contratação de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-LC0C5.

Vargem Alta, 11 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026
ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0008

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso II, na contratação da empresa **TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.182.307/0001-53,** especializada na prestação de serviço de Show Artístico com "BANDA CASACA" para compor a programação do CARNAVAL NAS MONTANHAS de Vargem Alta, sendo o valor global da presente contratação de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-4PSW9.

Vargem Alta, 11 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026
ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0004

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso II, na contratação da empresa **PROSPERIDADE PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.288.554/0001-20,** especializada na prestação de serviço de Show Artístico com "SANDRA SÁ" para compor a programação do CARNAVAL NAS MONTANHAS de Vargem Alta, sendo o valor global da presente contratação de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-4ZKQV.

Vargem Alta, 11 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

EDITAL Nº 045/2026

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, de 21/07/2025,** com classificação final homologada por meio do **EDITAL Nº 006/2025, de 16/09/2025,** para apresentação da documentação exigida e comprovação dos requisitos.

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
CARGO: ENFERMEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	52	SUELEN SCHIAVO SALVADOR (DESISTENTE)
2	332	MARIANGELA SOARES RODRIGUES NEVES

Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026
ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0005

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso II, na contratação da empresa **RONIE SILVEIRA VALERIANO 14792930758, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.353.454/0001-20,** especializada na prestação de serviço de Show Artístico com "RONNIE SILVEIRA" para compor a programação do CARNAVAL NAS MONTANHAS de Vargem Alta, sendo o valor global da presente contratação de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-X4R3Z.

Vargem Alta, 11 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026
ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0006

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso II, na contratação da empresa **R&S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.770.949/0001-20,** especializada na prestação de serviço de Show Artístico com "ROMULO SANTOS" para compor a programação do CARNAVAL NAS MONTANHAS de Vargem Alta, sendo o valor global da presente contratação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-K0THX.

Vargem Alta, 11 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026
ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0007

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso II, na contratação da empresa **ABADART PRODUCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.484.010/0001-54,** especializada na prestação de serviço de Show Artístico com "ORQUESTRA CARNAVALESCA CHORO S/A" para compor a programação do CARNAVAL NAS MONTANHAS de Vargem Alta, sendo o valor global da presente contratação de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-JDP0F.

Vargem Alta, 11 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO - DATA E HORÁRIO

1.1. O candidato convocado, deverá apresentar a documentação obrigatória citada no item 2, deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (até o dia 23/02/2026), por meio eletrônico do sistema E-Docs na guia "encaminhamento de documento", acessando o seguinte link: <https://www.vargemalta.es.gov.br/pagina/ler/2086/protocolo-pmva-e-docs>.

1.2. Para acesso ao sistema E-Docs, no link informado, o candidato deverá possuir conta Gov, nível mínimo prata, que será exigido pelo sistema no momento de acesso ao mesmo.

1.3. Os documentos a serem apresentados deverão ter formato PDF e devendo ser capturados no sistema E-Docs individualmente, porém o envio deverá ser no mesmo encaminhamento;

1.4. Os documentos a serem apresentados deverão estar legíveis; sem cortes, rasuras ou apagados, de forma a possibilitar a sua integral conferência e validação;

1.5. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, seu cônjuge ou seus pais, o candidato deve escrever a seguinte observação e, posteriormente, assinar de forma legível no comprovante "**declaro que resido neste endereço**";

1.6. Os Certificados enviados devem estar assinados pelo candidato;

1.7. A Declaração de bens citada na alínea "s", a Declaração de não acúmulo de cargos e/ou proventos públicos citada na alínea "r", e a Autodeclaração étnico racial citada na alínea "u", a Ficha Cadastral "w", constantes no item 2.3, estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, link: https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 devendo ser preenchidas e assinadas individualmente, e deverão ser enviadas na forma dos Itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Edital;

1.8. O título para o envio de documentos pelo E-Docs deve conter as seguintes informações: Envio de documentação - Nome – Cargo – Processo Seletivo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. No prazo citado no item 1.1 deste edital, o candidato convocado deverá apresentar a documentação obrigatória, citada no item 2.3 deste edital.

2.2. A documentação apresentada pelo candidato é condição para assumir o cargo, a qual deverá estar completa e legível, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

2.3. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF e comprovante de situação cadastral;
- c) Título de Eleitor;
- d) Carteira de Trabalho – CTPS – páginas onde constem fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua;
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso possua);
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o estado civil);
- h) Comprovante atual de residência (que conste o endereço completo);
- i) Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigidos para o cargo;

j) Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe, quando o cargo pleiteado exigir;

k) Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE);

l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (pode ser obtida no site da Polícia Civil);

m) Certidão Negativa Criminal "1ª Instância e 2ª Instância" (pode ser obtida no site do Tribunal de Justiça);

n) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes, menores de 21 anos de idade;

o) Cartão de vacinação dos filhos dependentes, de até 7 anos de idade;

p) CPF do cônjuge, bem como dos dependentes e comprovante de situação cadastral;

q) Comprovante de matrícula e de frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade;

r) Declaração de não acúmulo de cargos públicos. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 ;

s) Declaração de bens. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 ;

t) 1 foto (3x4) atual;

u) Autodeclaração étnico racial. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 ;

v) Cópia do cartão vacinal atualizado;

w) Ficha de Cadastro devidamente preenchida. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 ;

x) Autodeclaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 ;

y) Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes no **Edital de Abertura do Processo Seletivo**, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

3. DOS EXAMES MÉDICOS

3.1. O candidato que apresentar toda a documentação solicitada no item 2.3 deste Edital, e estas estiverem corretas, receberá autorização para avaliação a ser realizada pelo Serviço de Medicina do Trabalho contratado pela Prefeitura, visando a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

3.2. O Serviço de Medicina do Trabalho deverá indicar quais serão os exames médicos e complementares que o candidato deverá realizar, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, tendo em vista o objetivo de averiguar as atuais condições de saúde em que se encontra, e se está apto ou não para assumir o cargo.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais regras do Processo Seletivo.

5.2. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer

momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo.

5.3. Caso o candidato não envie a documentação solicitada no item 2.3, apresente termo de desistência, não compareça à avaliação médica, ou, caso seja considerado inapto pelo Serviço de Medicina do Trabalho será ELIMINADO.

5.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e/ou outros órgãos que se fizerem necessários.

5.5 Para informações e esclarecimentos, entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos através dos telefones: 28 99956 3044 e/ou 28 99974 6303 – horário de 12:00 às 17:00 horas

Vargem Alta/ES, 11 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2025

Que fazem, por um lado, o doador **MAURO JOSÉ DE NADAI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1324102 SSP - ES e CPF nº 031.704.407-99, residente e domiciliado em Pombal, zonal rural, s/n; Vargem Alta- ES, o donatário **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 31.723.570/0001-31, doravante denominado concedente, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, snº, Centro, Vargem Alta /ES, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, conforme se segue:

O doador **MAURO JOSE DENADAI** declara doar ao donatário **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** o volume de terra de até 300 m³, extraída de uma área de terreno com quinze hectares, doze ares, quarenta e nove centiares e cinquenta milésimos de centiares (15,12 50ha), correspondentes a três (3) alqueires, quatro (4) litros e hum mil, duzentos e na metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados (1.209,50m²), situada no lugar denominado Pombal, Vargem Alta-ES, em confrontando por seus diversos lados com Miniguite, José Antonio Bergamin, Jair Sérgio Pessin. Cadastrado no INCRA sob 507.130.004.413-4, em nome de José Roque De Nadai, denominação do imóvel rural: Pombal Cima, localizado em Pombal de Cima, Vargem Alta-ES

A doação se faz em atendimento ao Dispensa de aprovação nº -.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** comparece neste termo na condição de donatário para declarar que aceita a doação e que está de acordo com a descrição da área a ser doada.

Vargem Alta, 06 de fevereiro de 2026.

Doador:

MAURO JOSE DENADAI
CPF: 031.704.407-99

Donatário:

PREFEITURA DE VARGEM ALTA/ES
CNPJ: 31.723.570/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 001/2022

Versão: 02

Data de Aprovação: 04/02/2026

Ato de Aprovação: Decreto nº 6050, de 11 de fevereiro de 2026.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração

ESTABELECE AS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados na elaboração do Plano de Contratações Anual.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, especialmente a Gerência de Convênios e demais setores das administrações direta e indireta do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Autoridade competente: agente público com poder de decisão por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Alta;

II - Requisitante: servidor ou setor responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Área técnica: servidor ou setor com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, designado como responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação (Anexo I);

V - Plano de Contratações Anual: documento que consolida as demandas que a Prefeitura planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Agente de contratações: pessoa responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas na Administração.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do sistema de Controle Interno do Município, tendo como base legal a Lei Federal Nº 14.133/2021 (Licitação e Contratos), Lei Federal Lei Nº 4.320/64, Decreto Federal Nº 10.922/2021 e outras normas congêneres.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º É de competência da **Unidade Responsável**:

I - promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II - exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de Compras, Licitações e Contratos esteja sujeito;

III - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a UCCI, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas;

IV - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores envolvidos, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

Art. 6º São responsabilidades das **Unidades Executoras**:

I - atender às solicitações do Responsável pelo Sistema de Compras, Licitações e Contratos, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II - alertar o responsável pelo Sistema de Compras, Licitações e Contratos sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.

IV - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

Art. 7º São responsabilidades da **Unidade Central de Controle Interno**:

I - prestar apoio técnico por ocasião das atualizações de Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Unidade Executora, através do cumprimento das determinações desta Instrução Normativa;

III - através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SCL, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VI

DOS OBJETIVOS

Art. 8º A elaboração do plano de contratações anual pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações da Administração Pública Municipal, a fim de obter economia e eficiência nas contratações;

II - garantir o alinhamento com o plano plurianual;

III - subsidiar a elaboração da lei orçamentária;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO VII

DA ELABORAÇÃO

SEÇÃO I

DIRETRIZES

Art. 9º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, a Administração Pública Municipal elaborará o seu plano anual de contratações, o qual conterá todas as contratações que pretende realizar no exercício subsequente, incluindo:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelo Chefe do Executivo.

§ 2º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no Plano Anual de Contratações, quando couber.

SEÇÃO II

PROCEDIMENTOS

Art. 10 Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado de cotações a ser definido em instrução normativa;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da Administração;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida;

VII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

§ 1º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

§ 2º As informações de que trata o art. 10 serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

SEÇÃO III

CONSOLIDAÇÃO

Art. 11 Encerrado o prazo previsto no § 2º do art. 10, o Departamento de Compras consolidará as demandas encaminhadas pelo requisitante ou pela área técnica e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerando o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII

DA APROVAÇÃO

Art. 12 Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

CAPÍTULO IX

DA PUBLICAÇÃO

Art. 13 O Plano de Contratações Anual será disponibilizado automaticamente pelo Departamento de Compras no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta e no Órgão Oficial do Município no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO X

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 14 Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 31 de outubro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, para a sua adequação à proposta orçamentária; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano de Contratações Anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 15 Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO XI

DA EXECUÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 16 O Departamento de Compras verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 15.

Art. 17 As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao Departamento de Compras com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida.

Art. 18 Ao final do mês de outubro do ano de execução do Plano de Contratações Anual, o Departamento de Compras elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de riscos será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 2º Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A Secretaria Municipal de Controle e Transparência, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos a serem cumpridos pela Unidade Responsável e pelas Unidades Executoras da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 20 A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade, conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

CAPÍTULO XIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 20 Esclarecimentos adicionais a respeito da matéria poderão ser obtidos, junto ao Departamento de Compras, a quem compete orientar todos os envolvidos, e ainda por meio de pesquisas, consulta à legislação, bem como à equipe da Unidade de Coordenação de Controle Interno.

Art. 21 Os casos não previstos nesta Instrução Normativa deverão ser dirimidos pelo Departamento de Compras.

Art. 22 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 11 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

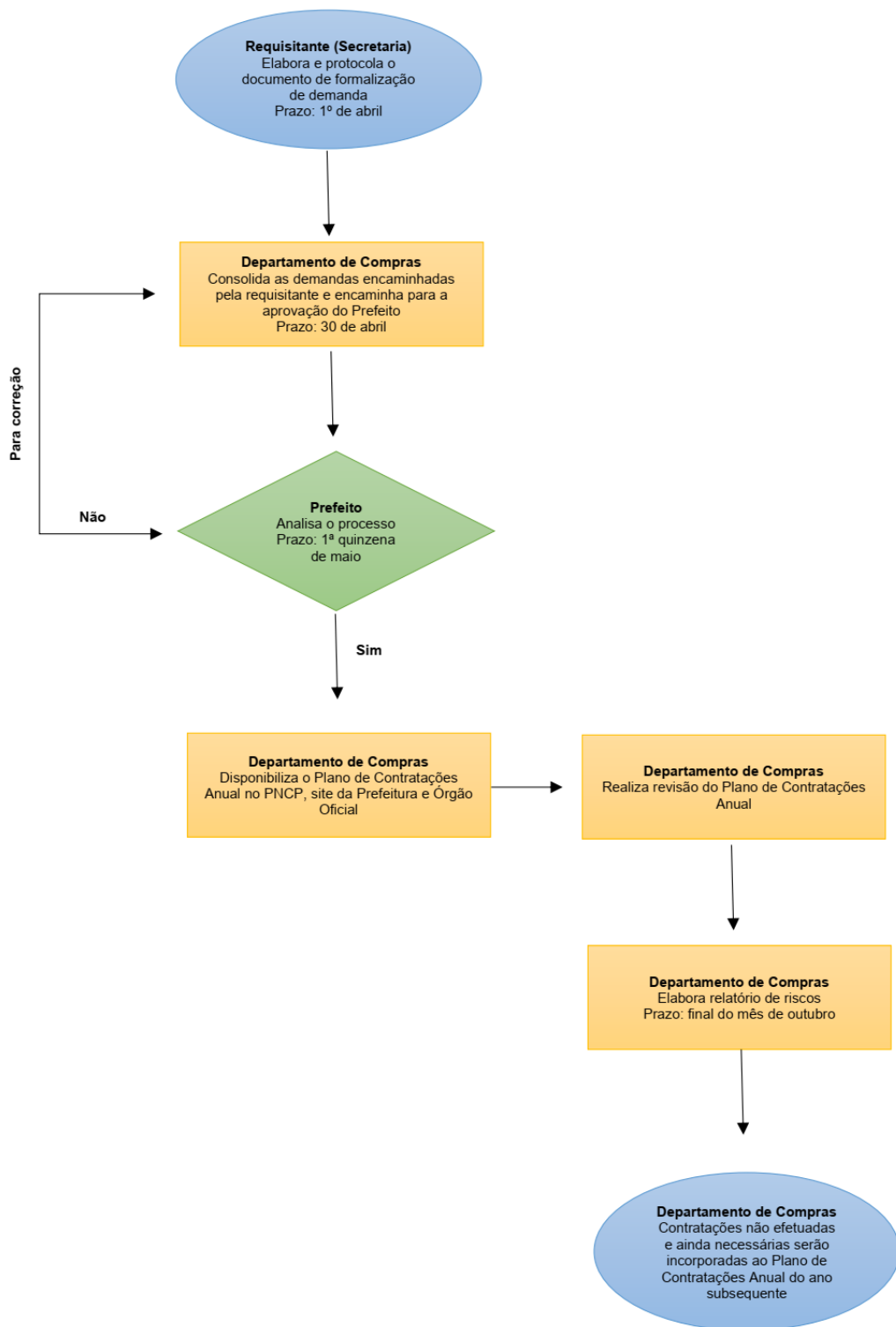
Prefeito Municipal

BERG DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PAULO SÉRGIO SARTORI DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Controle e Transparência



SAAE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 2026- M7MTX - ID CidadES:
2026.071E0100001.09.0006

Trata-se de demanda do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação completa do veículo MARCA: CHEVROLET; MODELO: ONIX 10MT JOYE; COR: BRANCA; PLACA: PPV 1001; COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA; CHASSI: 9BGKL48U0JB157937, cedido pela Prefeitura Municipal ao SAAE mediante termo de cessão de uso. Para a presente contratação foi realizada a abertura de Procedimento de Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, a presente contratação justifica-se tendo em vista que o SAAE a frota do SAAE se encontra deteriorada, comprometendo atendimentos emergenciais, manutenções e transporte de equipes. A Prefeitura fez cessão de uso de um veículo Chevrolet Onix que estava destinado a leilão, após ser danificado por enchente, entretanto, o veículo necessita de recuperação completa do sistema elétrico, confecção de chave e reparos estruturais, mas representa oportunidade de recompor a frota sem custo de aquisição. O contrato vigente de manutenção não cobre recuperação de veículos sinistrados, e nova licitação está em andamento mas levará tempo incompatível com a urgência. Desta forma a recuperação do veículo Onix é medida de interesse público relevante, considerando, a essencialidade do serviço, pois o abastecimento de água é serviço público essencial, cuja interrupção ou deficiência afeta diretamente a saúde e dignidade da população; considerando ainda a Economicidade de se aproveitar veículo já cedido evitando despesas com aquisição de novo veículo ou locação; considerando ainda, a eficiência operacional, pois a recomposição da frota permite o restabelecimento da capacidade plena de atendimento à população; e pôr fim a prevenção de danos maiores, considerando que a demora em reparos pode afetar diretamente a capacidade operacional do SAAE. O valor total da contratação é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais), conforme processo de Dispensa de Licitação nº 006/2026. O Setor de Contabilidade certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Os documentos constantes no processo comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por todo exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no referido artigo, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa GAMBIA AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.210.134/0001-47, com sede na Avenida Jose Carlos David, 106 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000 vencedora no valor total de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais).

Por fim, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Vargem Alta/ES, 11 de fevereiro de 2026.

Fábio Salles Barros

Diretor Interino/Decreto nº 6006, de 08 de janeiro de 2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Município de Vargem Alta/ES

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 2026- K1H0J - ID CidadES:
2026.071E0100001.09.0007

Trata-se de demanda do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES, para contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação de câmera de monitoramento e alarme, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos, suporte técnico e manutenção, destinado ao atendimento das unidades

operacionais do SAAE em Vila Esperança e São José de Fruteiras. Para a presente contratação foi realizada a abertura de Procedimento de Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, a presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar o controle operacional, a segurança patrimonial, a segurança operacional e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, considerando as características e os riscos inerentes às unidades operacionais atendidas. Além da função de segurança, o sistema de monitoramento permitirá o acompanhamento visual remoto na ETA de Fruteiras, do nível dos reservatórios de água, possibilitando maior controle da operação, identificação antecipada de situações críticas, como transbordamentos, níveis mínimos de reservação, falhas em boias, válvulas e sistemas de bombeamento, permitindo atuação preventiva e corretiva de forma mais célere, assegurando a regularidade do abastecimento à população. O valor total da contratação é de R\$ 22.399,50 (vinte e dois mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme processo de Dispensa de Licitação nº 005/2026. O Setor de Contabilidade certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Os documentos constantes no processo comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por todo exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no referido artigo, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa INTERCON COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.387.148/0001-72, com sede na Avenida Jose Carlos David, 129 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000 vencedora no valor total de R\$ 22.399,50 (vinte e dois mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Por fim, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Vargem Alta/ES, 10 de fevereiro de 2026.

Fábio Salles Barros

Diretor Interino/Decreto nº 6006, de 08 de janeiro de 2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Município de Vargem Alta/ES

IPREVA

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

CONTRATADO: DATAINFO LTDA ME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, representado pela Diretora Executiva Sr.ª GIZELA MARIA PARESQUI, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DATAINFO LTDA ME**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **003/2023**, conforme abaixo:

1 - Fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao prazo, que passa a vigorar até o dia 10 de fevereiro de 2027. Este aditivo se faz conveniente, tendo em vista a necessidade da prorrogação de prazo considerando o caráter contínuo do serviço.

2 – O valor global estimado será de **R\$ 5.465,00 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

3 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA
FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS
TURISMO E CULTURA**

**WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**JEAN SILVEIRA FIM
ESPORTES E JUVENTUDE**

ORGÃO OFICIAL

**Responsável:
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com